



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 65/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0034164/2020-24

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 2506/2020**

**Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 18463487**

PROCESSO SLA Nº: 2506/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento		
EMPREENDEROR:	Donizetti J de Paula	CNPJ:	31.923.746/0001-09
EMPREENDIMENTO:	Donizetti J de Paula	CNPJ:	31.923.746/0001-09
MUNICÍPIO:	Santo Antonio do Monte-MG	ZONA:	Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil.	3	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Maria Eugênia Ferreira Campos	CREA: 230655/D
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Lorena Thainara Diniz Assessora de Engenharia de Minas	2610-5

**De acordo:**

Viviane Nogueira Conrado Quites

1.287.842-7

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 25/08/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Thainara Diniz, Colaboradora**, em 26/08/2020, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18462855** e o código CRC **DD8DB484**.

Referência: Processo nº 1370.01.0034164/2020-24

SEI nº 18462855



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)**

O empreendimento Donizetti J de Paula, inscrito no CNPJ sob o n. 31.923.746/0001-09, localizado no município de Santo Antônio do Monte/MG, formalizou no dia 10/07/2020, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 2506/2020, que tramita na Superintendência Regional do Alto São Francisco – Supram-ASF, para a atividade A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 20.000,00 m<sup>3</sup>/ano de areia, conforme expresso no SLA.

O empreendimento possui porte e potencial poluidor/degradador médio, o que o classifica como classe resultante 3, com fator locacional resultante igual a zero e, conforme informado no RAS, a fase das atividades é de operação iniciada em 10/03/2020, com regime de 08 horas/dia, durante 06 dias/semana, com um total de 01 funcionário.

A formalização do processo em questão originou-se mediante a necessidade de ampliação do empreendimento, que é detentor de um LAS/CADASTRO n. 10137846/2018 de 16/05/2018 com validade de 10 anos, para extração de 9.999 m<sup>3</sup>/ano de areia passando o mesmo a extrair 20.000 m<sup>3</sup>/ano de minério.

A empresa Donizetti J de Paula é a titular/requerente da poligonal ANM 830.992/2009, para a realização de trabalhos inerentes ao bem mineral areia, em fase de requerimento de lavra, operando com Guia de Utilização n. 66/2020, conforme averiguado no Cadastro Mineiro e informações contidas no RAS.

O Relatório Ambiental Simplificado foi devidamente instruído da ART e CTF/AIDA (Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, consoante preconiza a IN Ibama n. 10/2013, a Resolução do Conama n. 01/1988 e o art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981) da responsável técnica pelas informações prestadas no documento, Maria Eugênia Ferreira Campos.

O empreendimento detém o certificado de regularidade válido, sob n.7591045, no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, com espeque na Instrução Normativa do Ibama n. 06/2013 e art. 17, da Lei Federal n. 6.938/1981.



Cabe informar que foi anexado ao processo a Declaração de Conformidade n. 11/2020, emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte/MG, no dia 21/05/2020, pela qual atesta a conformidade do local e instalação do empreendimento com as leis e regulamentos administrativos do Município, conforme art. 10, §1º, da Resolução Conama n. 237/1997.

Também foi apresentada a declaração emitida pelo empreendimento no dia 20/05/2020, protocolo DI-0010729/2020, juntamente com seu responsável técnico, informando a inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento e atestando que todas as informações prestadas à Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM são verdadeiras.

Como principais impactos ambientais inerentes às atividades, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, bem como emissão de ruídos.

No empreendimento são gerados efluentes líquidos sanitários. Próximo ao pátio de estocagem foi colocado um banheiro químico cuja empresa responsável realiza a limpeza a medida que for necessário. Foi relatado ainda que será implantado um sistema de biodigestor e contratada empresa especializada para realizar a limpeza e manutenção, de modo a não deixar que haja vazão na saída da ETE.

Conforme declarado na Informação Complementar, o fornecimento e abastecimento de combustível será terceirizado e de responsabilidade da empresa fornecedora de combustível, responsável pelo transporte do combustível até a ADA. O abastecimento ocorrerá na área do empreendimento, próximo às instalações de apoio, fora da área de lavra. Sendo que foi declarado que são tomadas as medidas preventivas contra derramamento e contaminação por óleos. Não haverá acondicionamento de combustível ou óleos na área do empreendimento.

As manutenções preventivas como troca de peças e manutenções são realizadas na cidade de Arcos, em oficinas autorizadas.

As emissões atmosféricas estão relacionadas com a emissão de gases provenientes dos motores das máquinas e equipamentos e poeiras provenientes do tráfego de veículos dentro da mina. Para mitigar esse impacto, foi informado que a empresa depositará uma fina camada de areia sobre as estradas do empreendimento para minimizar a emissão de poeira e manutenção preventiva das máquinas, equipamentos e veículos.

Os ruídos e vibrações, também são causados principalmente pela movimentação e funcionamento de máquinas e equipamentos. E, conforme informado no RAS, a metodologia adotada para minimização dos ruídos será através da manutenção preventiva periódica do sistema de regulagem e escapamento.

Os resíduos sólidos que serão gerados no empreendimento foram classificados de acordo com a ABNT NBR 10.004, classe II. No empreendimento são gerados apenas os resíduos domiciliares



(embalagens de marmitex, papel higiênico, restos de comida) e a geração é mínima, uma vez que trabalha no empreendimento apenas um funcionário. Os resíduos são armazenados em tambores cobertos com sacos plásticos e com tampas, e semanalmente o funcionário recolhe estes resíduos e os encaminha para o ponto de coleta da zona rural do aterro sanitário de arcos.

Segundo descrito no RAS, a área do empreendimento é coincidente com a ADA e irá desenvolver-se em 2,42 ha, a céu aberto, por cava aluvionar, sendo o desmonte executado mecanicamente por escavadeira, e não haverá beneficiamento, sendo o minério encaminhado ao cliente diretamente da frente de lavra, quando for necessário, a fim de regularizar o abastecimento do material, poderá haver formação de uma pilha para estocagem do minério lavrado.

A lavra está planejada para uma produção média mensal de 1.666,66 m<sup>3</sup> de areia, com um aproveitamento de lavra de 100%, o que corresponde a 20.000,00 m<sup>3</sup>/ano de ROM.

Quanto ao consumo de água no empreendimento, seria apenas com finalidade do consumo humano (sanitários, refeitório etc), proveniente da captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenada geográfica 20° 14' 25,2"S / 45° 26' 25,78"W, amparado pela Certidão de uso Insignificante n. 197837/2020 de 23/06/2020 com validade de 03 anos. Ressalta-se que foi descrito no RAS que a água destinada para ingestão humana será de responsabilidade do funcionário, através do uso de garrafas térmicas.

O imóvel rural, cuja a área é de 21,2293 ha, denominado Santana ou Três Barras, pertencente à Eudiene Evangelista Simões, foi registrado na matrícula n. 11.902, livro 2 - AR do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG. Nessa matrícula foi averbada uma área de Reserva Legal de 6,00 ha, sendo esta constituída de 02 (duas) glebas, conforme AV-2- matrícula nº 11.902 de 26/12/2012, não inferior a 20% da área total do imóvel. Foi apresentado o Recibo de Inscrição no CAR, sob o n. MG-3160405-4B3B.D536.D97C.412D.A56F.B842.2087.5011.

Também foi apresentado, mediante pedido de Informação Complementar, o Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, no qual consta que a Reserva Florestal II é composta por “uma gleba de terra com área de 1,78,00ha com cobertura vegetal da fisionomia **floresta estacional e área a ser recomposta mediante regeneração natural da vegetação nativa**”, e de acordo com as coordenadas informadas no Termo de Responsabilidade temos que a área destinada a regeneração natural da vegetação nativa foi intervinda, conforme pode ser observado na imagem a seguir (Figura 1). Além disso constatou-se que o CAR não se encontra em acordo com o Termo de Responsabilidade, logo ressalta-se que faz necessário retificação do CAR, de acordo com o Termo de Compromisso averbado em cartório e seja apresentado um PTRF de recuperação da área degradada.



Baseado no código 316, a que se refere o art. 86, do Decreto nº 44.844/2008, foi lavrado o auto de infração 234431/2020, por desenvolver atividades que dificultem ou impeçam a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação, em aproximadamente 0,806ha de Reserva Legal. Cabe salientar que foi aplicado o Decreto nº 44.844/2008, por ter sido constatado que a intervenção ocorreu em vigência do mesmo.

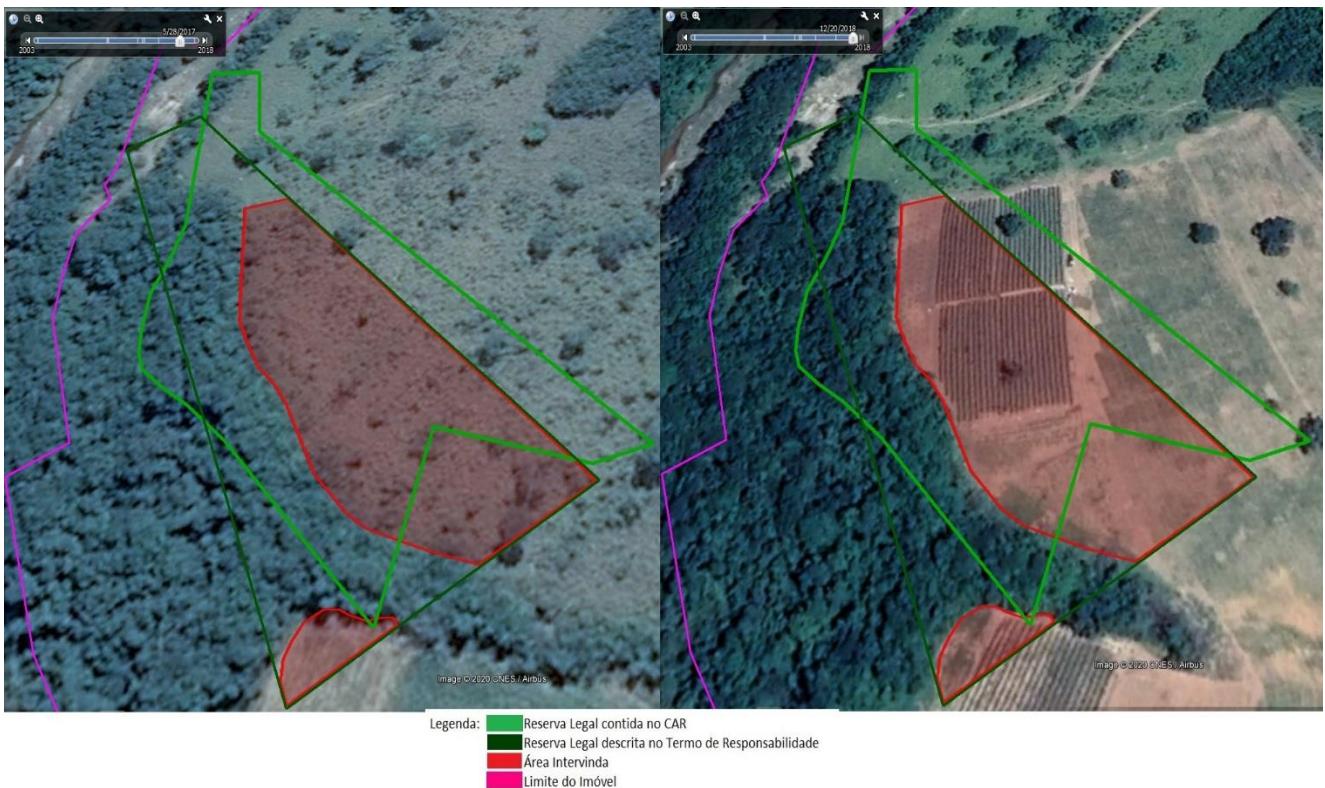


Figura 1: Imagem de satélite da área da Reserva Legal II. Primeira Imagem datada em 28/05/2017 e a segunda em 20/12/2018.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA e demais documentos anexados, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificado ao empreendimento Donizetti J de Paula, para a atividade A-03-01-8: Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, com produção bruta de 20.000,00 m<sup>3</sup>/ano de areia, descrita na DN COPAM 217/2017, localizado no município de Santo Antônio do Monte/MG.